



MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 29336494/2026 - SED.UIN

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de pintura predial nas unidades escolares do município de Joinville, através do Sistema de Registro de Preço.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - QUADRO RESUMIDO

Item	Lote	Quantidade	Unidade de medida	Código e-Pública / Material-Serviço
1	Lote 01	35.000,00	Metros quadrados	46.976 - Pintura acrílica de paredes internas.
2	Lote 01	30.000,00	Metros quadrados	46.977 - Pintura acrílica de tetos
3	Lote 01	45.000,00	Metros quadrados	46.978 - Pintura acrílica de paredes externas e em muros de alvenaria e concreto
4	Lote 01	20.000,00	Metros quadrados	46.979 - Pintura de piso cimentado / concreto
5	Lote 01	8.000,00	Metros quadrados	46.980 - Pintura de piso de quadra poliesportiva
6	Lote 01	9.000,00	Metros quadrados	46.981 - Pintura em elementos de madeira
7	Lote 01	1.000,00	Metros quadrados	46.982 - Pintura de deck e pergolado de madeira
8	Lote 01	8.000,00	Metros quadrados	46.983 - Pintura de estacionamento
9	Lote 01	360	horas	47.379 - Administração de obras/serviço de engenharia por equipe técnica
10	Lote 02	35.000,00	Metros quadrados	46.976 - Pintura acrílica de paredes internas.
11	Lote 02	30.000,00	Metros quadrados	46.977 - Pintura acrílica de tetos
12	Lote 02	45.000,00	Metros quadrados	46.978 - Pintura acrílica de paredes externas e em muros de alvenaria e concreto
13	Lote 02	20.000,00	Metros quadrados	46.979 - Pintura de piso cimentado / concreto
14	Lote 02	8.000,00	Metros quadrados	46.980 - Pintura de piso de quadra poliesportiva
15	Lote 02	9.000,00	Metros quadrados	46.981 - Pintura em elementos de madeira
16	Lote 02	1.000,00	Metros quadrados	46.982 - Pintura de deck e pergolado de madeira
17	Lote 02	8.000,00	Metros quadrados	46.983 - Pintura de estacionamento
18	Lote 02	360	horas	47.379 - Administração de obras/serviço de engenharia por equipe técnica
19	Lote 03	20.000,00	Metros quadrados	46.976 - Pintura acrílica de paredes internas.
20	Lote 03	20.000,00	Metros quadrados	46.977 - Pintura acrílica de tetos
21	Lote 03	35.000,00	Metros quadrados	46.978 - Pintura acrílica de paredes externas e em muros de alvenaria e concreto
22	Lote 03	10.000,00	Metros quadrados	46.979 - Pintura de piso cimentado / concreto
23	Lote 03	8.000,00	Metros quadrados	46.980 - Pintura de piso de quadra poliesportiva
24	Lote 03	10.000,00	Metros quadrados	46.981 - Pintura em elementos de madeira

Ite m	Lote	Quantid ade	Unidade de medida	Código e-Pública / Material-Serviço
25	Lote 03	1.000,00	Metros quadrados	46.982 - Pintura de deck e pergolado de madeira
26	Lote 03	7.000,00	Metros quadrados	46.983 - Pintura de estacionamento
27	Lote 03	360	horas	47.379 - Administração de obras/serviço de engenharia por equipe técnica
28	Lote 04	20.000,00	Metros quadrados	46.976 - Pintura acrílica de paredes internas.
29	Lote 04	15.000,00	Metros quadrados	46.977 - Pintura acrílica de tetos
30	Lote 04	20.000,00	Metros quadrados	46.978 - Pintura acrílica de paredes externas e em muros de alvenaria e concreto
31	Lote 04	15.000,00	Metros quadrados	46.979 - Pintura de piso cimentado / concreto
32	Lote 04	5.500,00	Metros quadrados	46.980 - Pintura de piso de quadra poliesportiva
33	Lote 04	3.000,00	Metros quadrados	46.981 - Pintura em elementos de madeira
34	Lote 04	1.000,00	Metros quadrados	46.982 - Pintura de deck e pergolado de madeira
35	Lote 04	5.000,00	Metros quadrados	46.983 - Pintura de estacionamento
36	Lote 04	360	horas	47.379 - Administração de obras/serviço de engenharia por equipe técnica
37	Lote 05	25.000,00	Metros quadrados	46.976 - Pintura acrílica de paredes internas.
38	Lote 05	20.000,00	Metros quadrados	46.977 - Pintura acrílica de tetos
39	Lote 05	35.000,00	Metros quadrados	46.978 - Pintura acrílica de paredes externas e em muros de alvenaria e concreto
40	Lote 05	20.000,00	Metros quadrados	46.979 - Pintura de piso cimentado / concreto
41	Lote 05	7.000,00	Metros quadrados	46.980 - Pintura de piso de quadra poliesportiva
42	Lote 05	5.000,00	Metros quadrados	46.981 - Pintura em elementos de madeira
43	Lote 05	1.000,00	Metros quadrados	46.982 - Pintura de deck e pergolado de madeira
44	Lote 05	5.000,00	Metros quadrados	46.983 - Pintura de estacionamento
45	Lote 05	360	horas	47.379 - Administração de obras/serviço de engenharia por equipe técnica
46	Lote 06	35.000,00	Metros quadrados	46.976 - Pintura acrílica de paredes internas.
47	Lote 06	25.000,00	Metros quadrados	46.977 - Pintura acrílica de tetos
48	Lote 06	35.000,00	Metros quadrados	46.978 - Pintura acrílica de paredes externas e em muros de alvenaria e concreto
49	Lote 06	20.000,00	Metros quadrados	46.979 - Pintura de piso cimentado / concreto
50	Lote 06	6.000,00	Metros quadrados	46.980 - Pintura de piso de quadra poliesportiva
51	Lote 06	5.000,00	Metros quadrados	46.981 - Pintura em elementos de madeira
52	Lote 06	1.000,00	Metros quadrados	46.982 - Pintura de deck e pergolado de madeira
53	Lote 06	5.000,00	Metros quadrados	46.983 - Pintura de estacionamento
54	Lote 06	360	horas	47.379 - Administração de obras/serviço de engenharia por equipe técnica
55	Lote 07	20.000,00	Metros quadrados	46.976 - Pintura acrílica de paredes internas.
56	Lote 07	20.000,00	Metros quadrados	46.977 - Pintura acrílica de tetos
57	Lote 07	25.000,00	Metros quadrados	46.978 - Pintura acrílica de paredes externas e em muros de alvenaria e concreto

Item	Lote	Quantidade	Unidade de medida	Código e-Pública / Material-Serviço
58	Lote 07	15.000,00	Metros quadrados	46.979 - Pintura de piso cimentado / concreto
59	Lote 07	5.500,00	Metros quadrados	46.980 - Pintura de piso de quadra poliesportiva
60	Lote 07	5.000,00	Metros quadrados	46.981 - Pintura em elementos de madeira
61	Lote 07	1.000,00	Metros quadrados	46.982 - Pintura de deck e pergolado de madeira
62	Lote 07	5.000,00	Metros quadrados	46.983 - Pintura de estacionamento
63	Lote 07	360	horas	47.379 - Administração de obras/serviço de engenharia por equipe técnica

2.2 - DEFINIÇÕES

2.2.1 Serviços a serem executados:

2.2.1.1 Pintura Acrílica de Paredes Internas

Nas paredes internas das unidades escolares está prevista a aplicação manual de tinta acrílica premium (duas demãos) nas cores definidas em projeto.

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo preparo que inclui: lixamento, remoção de áreas com deslocamento, tratamento de trincas e/ou fissuras, assim como, a aplicação de fundo preparador acrílico.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.2 Pintura Acrílica de Tetos

No teto das unidades escolares está prevista a aplicação de tinta acrílica premium (duas demãos) nas cores definidas em projeto.

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo preparo que inclui: lixamento, remoção de áreas com deslocamento, tratamento de trincas e/ou fissuras, assim como, a aplicação de fundo preparador acrílico.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.3 Pintura Acrílica de Paredes Externas E Muros em Alvenaria E Concreto

Nas paredes externas e nos muros está prevista a aplicação manual de pintura com tinta acrílica premium (duas demãos) nas cores definidas em projeto.

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo preparo que inclui: lixamento, limpeza com ácido muriático, jato de alta pressão e aplicação de fundo preparador acrílico.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.4 Pintura de Piso Cimentado/concreto

Nos pisos das áreas definidas pelos projetos das unidades, os pisos receberão pintura com tinta acrílica premium (três demãos).

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo preparo que inclui: lixamento e limpeza utilizando máquina polidora tipo politriz (100kg e diâmetro de 450mm).

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.5 Pintura de Piso de Quadra Poliesportiva

Nos pisos das quadras poliesportivas a pintura será realizada com tinta epóxi com aplicação manual. Além disso, também estará prevista a aplicação de primer epóxi na primeira camada para selar e garantir a aderência entre a superfície e a pintura.

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo preparo que inclui: lixamento e limpeza utilizando máquina polidora tipo politriz (100kg e diâmetro de 450mm).

Também está incluída a pintura manual de demarcação de quadra com tinta epóxi e = 5cm.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.6 Pintura em Elementos de Madeira

A pintura de acabamento a ser executada nos elementos de madeira será realizada com tinta pigmentada esmalte sintético acetinado para uso específico em madeira (duas demãos).

O processo de pintura deverá ser precedido de lixamento dos elementos de madeira.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.7 Pintura de Deck E Pergolado de Madeira

Nos elementos de madeira que possuem maior contato com a umidade, ou aqueles presentes na área externa, tais como, os decks de madeira, deverá ser executada a pintura imunizante incolor (duas demãos) com a finalidade de proteger a peça do intemperismo.

O processo de pintura deverá ser precedido de lixamento dos elementos de madeira.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.8 Pintura de Estacionamento

Para a demarcação das vagas do estacionamento das unidades escolares, deverá ser utilizada tinta acrílica para piso e = 10cm, aplicação manual. As demarcações se darão conforme projeto das unidades escolares onde serão executados os serviços.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, assim como, o tempo de secagem.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

2.2.1.9 Administração de Obra/serviço de Engenharia

Os serviços de pintura deverão ser gerenciados por equipe técnica, incluindo responsável técnico com atribuição junto ao órgão CREA e/ou CAU que deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução da pintura nas unidades escolares.

O gerenciamento da execução serviços deverá ser definido previamente, incluindo a apresentação de cronogramas, e demais documentos que se fizerem necessários para o correta realização das pinturas.

2.2.2 Especificação dos serviços a serem executados

2.2.2.1 - Limpeza das superfícies

Antes de iniciar o serviço de pintura, deve ser feito a limpeza em todas as superfícies as quais receberão pintura, sendo elas paredes, muros e pisos a fim de preparar a superfície para os serviços posteriores. Quando aplicável nas áreas externas, este serviço deve ser executado com jato de alta pressão, afim de remover todas as sujidades dos locais. Nas superfícies em que há a presença de manchas e demais patologias, e revestimentos cerâmicos a limpeza deverá ocorrer com aplicação de solução de ácido muriático.

O lixamento deve ser executado em todas as superfícies que receberão posterior pintura. Tal serviço tem como objetivo retirar pequenas saliências existentes, deixando assim, uma face plana e lisa.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. Deverá ser utilizada mão de obra especializada para realização do serviço.

2.2.2.2 - Recuperação de paredes e remoção de áreas com deslocamento e/ou tratamento de trincas e fissuras

Todas as superfícies que apresentam regiões de deslocamento, trincas e fissuras deverão passar por recuperação. As trincas e fissuras serão tratadas com argamassa polimérica impermeabilizante e adesivo estrutural a base de resina epoxi. A aplicação destes materiais deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no manual de instruções dos produtos a serem utilizados.

2.2.2.3 - Aplicação de fundo preparador acrílico

O fundo preparador de paredes possui uma base acrílica e sua função consiste em potencializar a aderência da tinta sobre a superfície, proporcionando uma fixação mais duradoura.

O preparador deve ser aplicado anteriormente à pintura, conforme indica o fabricante. Pode ser aplicado em diversos tipos de superfícies, tanto em ambientes internos quanto externos.

Antes da aplicação do preparador, a superfície deverá estar lixada, limpa e isenta de partículas. Será previsto a aplicação do preparador acrílico em uma demão, nas paredes internas e externas, tetos e muros das unidades escolares.

2.2.2.4 - Aplicação manual de pintura com tinta acrílica premium (duas demãos)

Nas paredes internas e no teto das unidades escolares, está prevista a aplicação de tinta acrílica premium nas cores específicas conforme determinado em projeto.

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo preparo conforme especificado no item 2.2.2.1. A superfície deverá estar completamente nivelada, uniforme e sem imperfeições. Deverão ser utilizados pincel, rolo, extensor para rolo e bandeja específica para tinta e demais materiais que se fizerem necessários.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante. Para a aplicação da primeira e demais demãos de tinta, deverá ser utilizado o rolo com movimentos sobe e desce. O pincel deve ser utilizado nos cantos ou outros locais que o rolo não alcança.

O tempo de secagem e aplicação das demais demãos deverá obedecer a recomendação do fabricante da tinta.

2.2.2.5 - Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza

O lixamento deve ser executado em todas as superfícies que receberão posterior pintura. Tem como objetivo retirar pequenas saliências existentes, deixando assim uma face plana e lisa.

Deverá ser utilizada polidora de piso (politriz) 100kg e diâmetro de 450 mm.

O piso cimentado deverá estar limpo e isento de partículas de poeiras e fissuras, para que seja realizado o serviço de pintura.

2.2.2.6 - Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura

Na preparação dos elementos de madeira para pintura deverá ser executado o lixamento das peças em todas as faces permitindo a eliminação das imperfeições e o seu nivelamento.

O lixamento será executado manualmente com lixa em folha número 120.

2.2.2.7 - Pintura de demarcação de vaga

Para a demarcação das vagas do estacionamento das unidades escolares, deverá ser utilizada tinta acrílica para piso (e=10 cm). As demarcações se darão conforme projeto das unidades escolares onde serão executados os serviços.

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo de preparo e limpeza. A superfície deverá estar completamente nivelada, uniforme e sem imperfeições. Deverão ser utilizados pincel, rolo, extensor para rolo e bandeja específica para tinta e demais materiais que se fizerem necessários.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

O tempo de secagem e aplicação das demais demãos deverá obedecer a recomendação do fabricante da tinta.

2.2.2.8 - Pintura de símbolos e textos

Atendendo as necessidades da unidade escolar, nos locais definidos pelos projetos haverá a execução do serviço de pintura de símbolos e textos. Será necessário a utilização de tinta acrílica e a correta demarcação do local onde a mesma será aplicada.

Antes da aplicação, as superfícies deverão passar por um cuidadoso processo de preparo e limpeza. A superfície deverá estar completamente nivelada, uniforme e sem imperfeições. Deverão ser utilizados pincel, rolo, extensor para rolo e bandeja específica para tinta e demais materiais que se fizerem necessários.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

O tempo de secagem e aplicação das demais demãos deverá obedecer a recomendação do fabricante da tinta.

2.3 - NATUREZA

2.3.1 - Verificado o grau de complexidade técnica que o objeto da contratação do processo em tela exige, assim como por tratar-se de um serviço que prevê a utilização de materiais e técnicas construtivas usuais de mercado, dentre outras características, trata-se de uma contratação de um serviço **comum de engenharia**;

2.4 - DO PRAZO

2.4.1 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

2.4.2 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2.4.3 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3-Equipe Mínima:

3.1 - Quanto a equipe minima para a realização dos trabalhos

3.1 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) possuir equipe técnica em quantidade suficiente para atender os serviços descritos no presente Memorial Descritivo;

3.2 - No caso, para cada lote, poderá(ão) ser(em) solicitado(s) simultaneamente os serviços em até **3 locais diferentes**;

3.3 - Caberá a(s) CONTRATADA(s) dimensionar a sua equipe conforme o lote que será executado, entretanto, cada lote deverá ter a sua equipe técnica composta por no mínimo:

- 01 (um) Responsável técnico com atribuição coordenador responsável técnico pelos trabalhos;
- 01 (um) Encarregado de obra;
- 02 (dois) pintores;
- 02 (dois) ajudantes de pintura / serventes.

Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços, conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA e de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

3.2 - Quanto a segurança do trabalho

3.2.1 - Em todos os itens para a execução do serviço, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer de todas as etapas, de acordo com o previsto na **NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho**, bem como nas demais Normas e dispositivos de segurança em vigor.

3.2.2 - Deverão ser fornecidos pela(s) CONTRATADA(s), a seus funcionários e/ou subcontratados, todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na **NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho**, bem como nos demais dispositivos de segurança e legislação vigentes.

OBS: Quando aplicável, linha de vida para execução do serviço.

A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) instalar pontos de ancoragem e linha de vida necessários para trabalho acima de 2 metros, fazendo estes, parte dos equipamentos de segurança individual, de forma a permitir que o trabalhador esteja sempre conectado a um ponto seguro na cobertura e possa se movimentar livremente. Já linha de vida definida é fica encargo da Contratante para futuras manutenções.

3.2.3 - É responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) a garantia de que todos os colaboradores estejam utilizando os EPI's adequados e de forma correta na execução dos serviços. Caso a(s) CONTRATADA(s) não obedeça(m) à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e segurança do trabalho, conforme o estabelecido nas NORMAS REGULAMENTADORAS do Ministério do Trabalho, a CONTRATANTE, por meio de FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam sanadas as irregularidades. A paralisação nesse caso, não implicará em aumento do prazo estabelecido para a execução do dos serviços, não cabendo a(s) CONTRATADA(s) apelação de qualquer tipo para as multas que venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades.

3.2.4 - Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá(ão) a(s) CONTRATADA(s) encaminhar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da empresa e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

a) Dos empregados:

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:
- NR 06 - Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI´s;
- NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade (Quando couber);
- NR 12 - Máquinas e equipamentos (Quando couber);
- NR 35 - Trabalho em altura (Quando couber);
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

b) Do empregador:

- Documentação que comprove a responsabilidade técnica do profissional que atuará na execução da obra/serviço;
- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Programa de prevenção de riscos (PGR) do ano vigente da contratação;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim;
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes);
- Demais documentações referente a Segurança do Trabalho que possa ser requerida pela CONTRATANTE.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - **Frequência:** conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.2 - **Periodicidade:** ao longo da Ata de Registro de Preços / Termo(s) de Contrato;

4.3 - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos;

4.4 - **Horário:** das 7h às 18h.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - A execução dos serviços deverá se iniciar até no máximo **10 dias úteis** da assinatura do Termo de Contrato;

5.1.1 - Deverá ser marcada nesse período uma reunião para definição do cronograma de realização dos serviços;

5.2 - Os serviços serão solicitados por Ordens de Serviço, no qual a CONTRATADA(s) deverá(ão) iniciar no prazo máximo de **5 dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2.1 - O prazo de entrega das peças técnicas será de **30 dias corridos**, contados a partir de cada solicitação da CONTRATANTE.

5.3 - O(s) prazo(s) aqui elencado(s) poderá(ão) ser(em) ampliado(s) mediante justificativa por escrito da(s) CONTRATADA(s), estritamente no caso em que as condições climáticas impossibilitarem os trabalhos em campo, de tal modo que os objetivos não possam ser alcançados e aceitos pela CONTRATANTE;

5.4 - A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, conforme item 2.4.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os serviços serão realizados nas Unidades Escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, conforme segue abaixo.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DIS TR.	FONE	CEP
1	ADA SANT’ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342	89.231-595
2	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R: Alvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822	89.230-610
3	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075	89.203-200
4	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433	89.207-180

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
5	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720	89.209-275
6	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima	3436-0163	89.229-201
7	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214	89.229-340
8	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235	89.209-400
9	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549	89.230-000
10	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216	89.245-000
11	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E M)	R: Roberto Lehn, s/nº	Floresta	3463-2517	89.233-035
12	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170	89.212-170

Lote 2

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	JOVENS E ADULTOS (E.M.)	R: Monsenhor Gercino, 146	Itaum	3489-7900	89.210-146
2	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053	89.235-160
3	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864	89.232-030
4	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965	89.230-850
5	MARIANO COSTA (CAIC PROFº) (U)	Av. Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437	89.230-771
6	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M.) (U)	R:Florianopolis, 1375	Guanabara	3463-6629	89.207-462
7	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398	89.230-005
8	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844	89.234-140
9	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027	89.235-500
10	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337	89.210-155
11	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	3465-0239	89.235-300
12	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espindola,125	Parque Guarani	3465-1398	89.204-900
13	SAUL SANT´ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788	89.230-100
14	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, s/nº	.Morro do Amaral	98901-3215	89.231-996

Lote 3

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272	89.239-233
2	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT (E.M.) ®	Estrada Do Oeste, 5.319	Rio Bonito	3464-1447	89.239-600
3	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito	3464-1414	89.239-700
4	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca	3424-0293	89.239-400
5	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720	Rio Bonito	3464-1002	89.239-560
6	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095	89.239-415
7	EVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043	89.239-000
8	FRANCISCO RIEPER (E.M.PROF.) ®	BR-SC 301-KM 14 - Estr. do Pico,48	Pirabeiraba	2428-0088	89.239-430

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
9	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078	89.239-780
10	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428-0121	89.239-000
11	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira,nº 4.239	Rio Bonito	3464-1395	89.239-790
12	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089	89.239-490
13	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Quiriri/Dist.Pir ab.	3428-0609	89.239-490
14	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519	89.239-750
15	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319	89.239-800

Lote 4

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947	89.237-700
2	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160	89.237-505
3	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439-5159	89.237-001
4	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova		89.239-899
5	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul , 14	Vila Nova	9918-1695	89.237-001
6	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267	89.237-380
7	KARIN BARKEMEYER-Extensão (E.M.PROFª) (U)	R: XV de Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827	89.237-001
8	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057	89.237-680
9	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151	89.237-000
10	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	R: XV de Novembro, s/nº	Área Rural/Vila Nova	3439-5279	89.237-000

Lote 5

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ALFONSO FIEDLER (E.M. PROFª) (R) (Ex-Riberião)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso		89.226-990
2	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbé, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949	89.226-500
3	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002	89.226-450
4	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970	89.225-840
5	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Ille	Aventureiro	3427-1708	89.225-580
6	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012	89.226-612
7	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955	89.223-600
8	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ®	Estr. da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	3424-6045	89.239-250
9	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028	89.226-600
10	SYLVIO SNIETIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932	89.226-600
11	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª)	R: Pavp, s/n (Lateral Estr. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033	89.226-000
12	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769	89.225-795

Lote 6

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DIST R.	FONE	CEP
1	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152	89.206-200
2	Extensão do CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.)	R:Alcântara, 870	Boa Vista	3445-2989	89.260-300
3	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283	89.228-440
4	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837	89.205-350
5	HILDA ANNA KRISCH (ENFº) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriirú	3437-3662	89.224-403
6	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304	89.228-160
7	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriirú	3437-1414	89.224-020
8	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312	89.228-560
9	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriirú	3437-1188	89.227-610
10	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriirú	3437-1866	89.227-500

Lote 7:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DIST R.	FONE	CEP
1	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041	89.223-210
2	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282	89.215-000
3	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872	89.217-180
4	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954	89.213-200
5	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878	89.214-700
6	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R. José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033	89.220-410
7	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	3454-0273	89.215-500
8	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025	89.220-74

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR – 13245 (versão atualizada), bem como outras normas aplicáveis ao escopo do Contrato;

8.2 - Durante a vigência do Termo de Contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram sido executados deverão seguir as normas mais atualizadas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.3 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para a emissão da Ordem de Serviço;

8.3.1 - O documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) deverá ser emitido por unidade escolar onde será realizado o serviço, ou seja, um documento para cada Unidade Escolar do respectivo lote.

8.4 - Apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, o Cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas;

8.5 - Solicitar a aprovação da CAF para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviço ou procedimentos fora dos previstos neste Memorial Descritivo;

8.6 - Alertar à CAF quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

8.7 - Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

8.8 - Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

8.9 - Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.

8.10 - Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados, ferramentas, equipamentos às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

- 8.11 - Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.12 - Fornecer e fiscalizar a mão-de-obra para realização dos serviços, devidamente uniformizados com crachá de identificação da empresa, bem como acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos vigentes;
- 8.13 - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 8.14 - Realizar a preparação da superfície onde será executado o serviço conforme recomendação técnica e prevista no manual de instruções do material;
- 8.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.16 - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto a serem tomadas as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da(s) Contratada(s), ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 8.17 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Termo de Contrato, devendo a(s) CONTRATADA(s) relatar à CAF toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.18 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.19 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 8.20 - Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;
- 8.21 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais para a execução do serviço, tais como: rolo, fita, pincel, e outros necessários para a execução dos serviços;
- 8.22 - A(s) CONTRATADA(s) fica(m) obrigada(s) ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.
- 8.23 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - Exame admissional;

XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.
- 8.24 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- 8.25 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;
- 8.26 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) substituir, refazer ou ajustar, sem ônus para CONTRATANTE, em até **3 dias úteis**, a partir de notificada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, os produtos e serviços que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.28 - Os serviços a serem contratados não configuram regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da(s) CONTRATADA(s) e da Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 8.29 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final dos serviços;
- 8.30 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- 9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 9.3 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) sobre eventuais atrasos na execução do(s) serviço(s) e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Memorial Descritivo;

9.4 - Comunicar a(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências das unidades, quando do ato da entrega e a realização do(s) serviço(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento e execução do(s) serviço(s);

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do(s) serviço(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este **Memorial Descritivo**.

9.7 - Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

9.8 - Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.9 - Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.10 - Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras;

10.1.2 - A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Joinville - Processo 25.0.040527-8.

10.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.2.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar (que compõe o presente processo de requisição de compras) a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente habilitadas, com capacidade técnica suficiente, que tenham executado **serviços de pintura predial através do Sistema de Registro de Preços**.

10.2.2 - Quanto as especificações, prazos e garantias estão no decorrer do presente documento em seus respectivos tópicos.

10.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.3.1 - REQUISITOS MÍNIMOS

I) Elementos indispensáveis:

- Memorial Descritivo;
- Orçamento da obra;
- ART's.

I.I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial Descritivo, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

I.II - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - Deverá estar disponível no local para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

I.III - DIÁRIO DE OBRA - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela(s) CONTRATADA(s), como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente;

I.IV - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir os procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, dando destaque à NR 4 – Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

I.V - Ter previsão para subcontratação de partes dos serviços.

I.VI - Seguir as normas técnicas aplicáveis ao caso a serem devidamente elencadas no Memorial Descritivo.

I.VII - Deverão ser seguidos rigorosamente as especificações técnicas de aplicação do(s) produto(s) conforme fabricante.

II) Deverão ser atendidos como padrão mínimo de qualidade e desempenho:

II.I - O serviço só poderá ser iniciado com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica pela Execução com as devidas autorizações dos órgão competentes (Alvará de Construção, quando aplicável) e demais Licenciamentos que se fizerem necessários.

II.II - Será mantida nos locais, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além do acompanhamento de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado.

II.III - A execução de todos os serviços de pintura deverá obedecer rigorosamente aos projetos (quando houver), seus respectivos detalhes e as especificações e materiais constantes nos memoriais descritivos.

II.IV - Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas em memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

II.V - Todo material a ser utilizado para execução do serviço poderá ser recusado, caso não atenda as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

II.VI - A execução do serviço ocorrerá conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares (quando houver), e atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

II.VII - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução do referido lote, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

II.VIII - A subcontratação parcial não exime ou reduz as obrigações da CONTRATADA, remanescendo, assim, em relação à mesma, a responsabilidade pela total e perfeita prestação dos serviços.

10.3.2 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.3.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- reciclagem dos itens a serem utilizados;
- melhor caminho possível para resíduos de tintas, solventes, para que esse planejamento possa reduzir o desperdício de materiais;
- utilização de materiais que incorporam princípios de sustentabilidade;
- os materiais oriundos do serviço ou qualquer outro tipo de rejeito, deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para depósito de materiais excedentes.

10.3.3 - GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S)

A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 98, da Lei nº14.133/2021.

A comprovação da prestação da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

10.3.4 - SUBCONTRATAÇÃO

10.3.4.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 10.3.4.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 10.3.4.1.2 - É permitida a subcontratação dos serviços de **locação de equipamentos auxiliares**;

10.3.4.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

10.3.4.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da(s) CONTRATADA(s) pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3.5 - DAS SANÇÕES

No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato (ou documento equivalente).

10.3.6 - VISITA TÉCNICA

10.3.6.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o(s) licitante(s) poderá(ão) realizar(em) visita nas unidades onde serão executados os serviços/obras (vide **item 6**), acompanhado de servidor designado para esse fim, com agendamento a ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 (exceto feriados e pontos facultativos), conforme segue:

Secretaria de Educação de Joinville - Unidade de Infraestrutura
Endereço: Rua Brigada Lopes, nº 153 - Glória, Joinville - Santa Catarina
Contato: Ademar Stringari Junior - (47) 3453-2555 - ademar.stringari@joinville.edu.sc.gov.br

5.3.12.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

5.3.12.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado por representante da CONTRATANTE nos locais, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento das instalações físicas das unidades;

5.3.12.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante da CONTRATANTE nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais;

5.3.12.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela CONTRATANTE, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação do futuro certame;

5.3.12.6 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.3.12.7 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos locais, das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

10.4 - MODELO DE EXECUÇÃO

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.4.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto nos **item 2** do presente Memorial Descritivo;

10.4.2 - Prazos e cronograma, conforme o previsto no **item 4 e 5** deste Memorial Descritivo;

10.4.3 - Local de execução, de acordo com o previsto no **item 6** do presente Memorial Descritivo;

10.4.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Memorial Descritivo.

10.4.1 - **Da garantia dos serviços**

A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - Modelo de gestão

10.5.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme previsto na **Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

10.5.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela(s) CONTRATADA(s) de todas as condições contratuais.

10.5.1.1.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(s) manter todas as condições contratuais:

- a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(s) e posterior conferência da documentação apresentada pela(s) CONTRATADA(s) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente).
- b) Realização de verificações *in loco* quando da realização dos serviços, se de acordo com o previsto no Memorial Descritivo e demais anexos.
- c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.5.1.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será devidamente nomeada após o recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.5.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a(s) CONTRATADA(s) a formal, nos termos da **Instrução Normativa n.º 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.5.1.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.

10.5.1.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.6.1 - Da medição

10.6.1.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, quando a(s) CONTRATADA(s) comunicar(em) a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. O recebimento provisório será dado pela CAF mediante a assinatura da APS no campo Fiscalização / Assinatura;
- b) Definitivamente, se dará pelo aceite da medição ao final do mês, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Memorial Descritivo;
 - b.1) A CONTRATANTE avaliará todos os serviços efetuados pela Contratada, podendo aprovar, reprovar ou solicitar a revisão de alguma atividade.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.24**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.6.1.2 - A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo);

10.6.1.3 - Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Memorial Descritivo;

10.6.1.4 - O prazo para a solução, pela(s) CONTRATADA(S), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6.2 - Do pagamento

10.6.2.1 - O pagamento será mensal;

10.6.2.2 - O pagamento terá por base a medição mensal (com base no Relatório Mensal de Atividades) e será realizado com base no somatório de áreas onde efetivamente foram executados os serviços de pintura, em metros quadrados, após conferência e recebimento definitivo, com o atendimento das especificações do Memorial Descritivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

10.6.2.2.1 - Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento.

10.6.2.3 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/2021.

10.6.2.4 - Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

10.6.3 - O(s) método(s) de avaliação e conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) observar(em) os padrões mínimos de qualidade e desempenho do(s) **itens 2, 4, 5 e 10.7.**

10.7 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

10.7.1 - Deverão ser atendidos, neste sentido os seguintes padrões mínimos:

10.7.2.1 - Em caso de suspeita ou dúvida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto, cujos custos deverão ser arcados exclusivamente pela(s) contratada(s), nos termos do Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

10.7.2.2 - Com relação ao cumprimento do cronograma executivo com a conclusão do serviço no prazo previsto e com a qualidade esperada, deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de produtividade.

10.7.2 - Relatório de Progresso

10.12.2.1. - Mensalmente, em data definida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar relatório de progresso das atividades contendo:

- a) Cronograma físico-financeiro previsto x realizado;
- b) Programação mensal atualizada dos serviços, indicando providências necessárias;
- c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas;
- d) Interferências e quaisquer inconsistências de projeto ou dúvidas que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.

10.7.2.2 - Caso o percentual realizado no CRONOGRAMA FÍSICO de elaboração dos serviços previstos x realizados resulte em atraso nos prazos propostos para as entregas, além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Contrato como penalidades por descumprimento de obrigações em relação à presente contratação, a(s) CONTRATADA(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções em caso de atraso na entrega dos serviços, da seguinte forma:

Sem atraso	Atraso superior a 5% do cronograma previsto	Atraso superior a 10% do cronograma previsto	Atraso superior a 20% do cronograma previsto	Atraso superior a 40% do cronograma previsto
0%	2,5% de desconto sobre a medição	5% de desconto sobre a medição	10% de desconto sobre a medição	20% de desconto sobre a medição

10.7.2.3 - As glosas ora indicadas não incidirão na hipótese de solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos produtos pela(s) CONTRATADA(s) e aceitos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da CONTRATANTE

10.7.3 - Desempenho do Cronograma

10.12.3.1 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, ou que estejam em desconformidade ao proposto, inclusive sem compatibilidade entre os documentos e diretrizes, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.24**, a substituição, correção ou o refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações e do escopo da contratação proposto na reunião inicial.

10.7.3.2 - Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Contrato como penalidades por descumprimento de obrigações em relação à presente contratação, a(s) CONTRATADA(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções no caso de correções e refazimento dos serviços:

Sem correção	Mais de 03 correções	Mais de 05 correções	Mais de 10 correções
0%	5% de desconto sobre a medição	10% de desconto sobre a medição	20% de desconto sobre a medição

10.7.3.3 - As glosas ora indicadas não incidirão na hipótese de os pedidos de correção e adequação dos serviços prestados pela(s) CONTRATADA(s) decorrerem de mudança de escopo ou do projeto inicialmente pactuado na reunião inicial e solicitação na Ordem de Serviço Eletrônica.

10.7.4 - As sanções previstas nos itens 10.12.2 e 10.12.3 são cumuláveis.

10.7.5 Controle de qualidade da pintura

10.7.5.1 - Antes de executar a pintura de acabamento deverão ser cumpridos, no que couber, para excelência da qualidade da pintura final e de sua garantia, a verificação da existência e eliminação de qualquer foco de umidade das áreas próximas ao rodapé, muros, tetos em geral, telhados, tubulações, jardineiras, áreas de banheiros e cozinhas, esquadrias de janelas e portas, etc.

10.7.5.2 - A superfície deve estar em bom estado: firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo.

10.7.5.3 - Escolher o sistema de pintura adequado à situação.

10.8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) PRESTADOR(es)

10.8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da(s) proposta(s)

- A execução do presente Contrato será pelo **regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.**
- O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de aceitabilidade de MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.8.2 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, dever(ão) o(s) licitante(s) comprovar os seguintes requisitos:

10.8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira

10.8.2.1.1 - - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

10.8.2.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município.

- a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total, conforme critério de julgamento do Edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2.2 - Qualificação Técnica

10.8.2.2.1 - O(s) proponente(s) deverá(ão) demonstrar(em) a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

10.8.2.2.2 - Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

- a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;
- b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: **Execução de pintura predial**.
- c) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

10.8.2.2.3 - Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar atestados ou certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja, **execução de pintura predial**, que correspondam a no mínimo **10% do total a ser do total a ser executado, referente a cada lote**. Deste modo, cabe a(os) licitante(s) a apresentação a apresentação de:

- 15.600,00 m² de execução de pintura para habilitação no Lote 01;
- 15.600,00 m² de execução de pintura para habilitação no Lote 02;
- 11.100,00 m² de execução de pintura para habilitação no Lote 03;
- 8.450,00 m² de execução de pintura para habilitação no Lote 04;
- 11.800,00 m² de execução de pintura para habilitação no Lote 05;
- 13.200,00 m² de execução de pintura para habilitação no Lote 06;
- 9.650,00 m² de execução de pintura para habilitação no Lote 07;

a) A definição do percentual aqui exigido se dá por necessária a demonstrar a capacidade técnico-operacional do futuro prestador de serviços (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir a futura prestação de serviços e não prejudicar a competitividade futura do certame. Está dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;

- b) Será permitido o somatório de certidões / atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão serem apresentados em nome da matriz ou da filial do(s) proponente(s).

10.8.2.2.4 - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

10.8.2.2.5 - O(s) proponente(s) disponibilizará(ão) todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.2.2.6 - Apresentação de Declaração por parte do(s) proponente(s) informando que estes dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários ao atendimento do objeto da presente contratação, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de mão de obra;

10.8.2.2.7 - **Caso a proposta do proponente seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor para o item orçado pela Administração, deverá ser apresentada garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.** (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

10.8.2.2.8 - Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

10.9.3 - Do consórcio

Não se vislumbra impedidos a participação em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.10.1 - Para a presente contratação, há como valor estimado a importância de **R\$ 34.146.899,20** (trinta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.10.2 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, estão de acordo com o previstos no **art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021** e **art. 67 da Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

10.11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.11.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria.

- 10.11.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras".
- 10.11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.11.4 - As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

10.12 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

- 10.12.1 - Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023;
- 10.12.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) interessado(s) em participar do certame licitatório poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>
- 10.12.2 - Após declarado o(s) vencedor(es), o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital ou documento equivalente;
- 10.12.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

 	Documento assinado eletronicamente por Erico Rafael da Silva, Coordenador(a) , em 05/05/2026, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Ademar Stringari Junior, Gerente , em 05/05/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a) , em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 29336494 e o código CRC 5C2DD187 .

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br